

**Protocolo 42.886/2020**Assunto: **Prorrogação de Prazo**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 20 de Novembro de 2020 às 15:55

De:

**AMOR PRA DOWN - CNPJ 04.132.172/0001-70**

Para:

**SGA - DEPE - Protocolo Geral****SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 42.886/2020

**Protocolo 42.886/2020**Assunto: **Prorrogação de Prazo**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 20 de Novembro de 2020 às 15:55

De:

**AMOR PRA DOWN - CNPJ 04.132.172/0001-70****FMAS****102.000,00**

Para:

**SGA - DEPE - Protocolo Geral****SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 42.886/2020

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**1 - DADOS DA MINUTA**

Número do Termo - FUNDO <b>FMAS – 004/2018</b>	Número do Termo - MUNICÍPIO
1.1 - Secretaria ou Fundo  FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria:  Douglas Branco de Camargo Decreto 9.276/19	1.3 - Data:  01/12/2020
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: x Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento x Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:  ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

### 3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

<b>3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)</b>	
<b>3.3 - Assinaturas</b>	

### 4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

<b>4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>4.3 - Observações:</b>	
<b>4.3 - Assinaturas</b>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**5 - PROCURADORIA**

<p>5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovado</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas</p> <p><input type="checkbox"/> Reprovado</p>	<p>5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovado</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas</p> <p><input type="checkbox"/> Reprovado</p>
<p>5.3 - Observações:</p>          	
<p>5.3 - Assinaturas</p>          	

**CHECK LIST**

**QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

**QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- 3) Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- 4) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

**QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>



**AMORPRADOWN**  
TODOS SOMOS UM

CONTROLE INTERNO  
P/G  
05  
*[Signature]*

Ofício 040/2020.

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2020.

A  
Douglas Branco de Camargo  
Gestor de parcerias – FMAS  
Balneário Camboriú - SC

Prezado senhor,

Encaminhamos por meio deste, o pedido de aditamento de termo de colaboração número 004/2018 entre o município de Balneário Camboriú - FMAS e a Associação Amor pra Down.

O pedido se justifica em função das enormes demandas sociais existentes entre as famílias usuárias do serviço, agravadas em função da pandemia do Covid-19, enfrentada em 2020 e que pode se prorrogar pelo ano de 2021.

Também solicitamos um aditivo de valor de 25% sobre o repasse mensal em função dos salários dos profissionais estarem defasados e termos dificuldades de contratação da equipe mínima necessária para execução dos serviços,

Nesses termos

Peço seu deferimento

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Costa  
Presidente

*Recebido  
19/10/20  
Douglas*

**ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**  
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC  
Alameda Delfin de Pádua  
Peixoto nº440 - Municípios  
☎ (47) 3366-3155  
contatabc@amorpradown.org

Itajaí, SC  
R. Leonardo Teto, 190  
Fazenda.  
☎ (47) 3083-4155  
contaitajai@amorpradown.org

**ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL  
DA ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN - BIÊNIO 2020 A 2021**

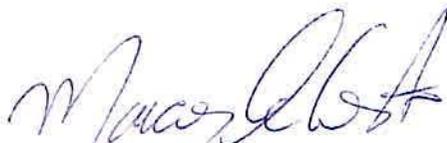


Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, atendendo aos Editais de Convocação do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, devidamente afixados no período de vinte e três de outubro de dois mil e dezenove a oito de novembro de dois mil e dezenove, na sede em Balneário Camboriu, situada na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315, no Estado de Santa Catarina e na filial em Itajaí, situada na Rua Leonardo Teto, 190, bairro Fazenda, CEP 88306-140, no Estado de Santa Catarina, compareceram os Senhores associados quites com suas obrigações sociais, cujas presenças foram devidamente registradas em listas integrantes da presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, para elegerem a Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2020/2021, da Associação Amor Pra Down, através de voto secreto. A votação ocorreu no dia oito de novembro de dois mil e dezenove, no seguinte horário nas duas unidades: das 8:00 às 17:30 horas. Findo o horário de votação as urnas foram lacradas e enviadas para a sede da Associação Amor Pra Down, localizada na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, no bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriu, para que fosse realizada a abertura das mesmas e posterior escrutínio. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Marcos Antonio Costa, presidente em exercício e tendo como secretário o Sr. Wilson Reginatto Jr, ao qual coube a tarefa de registrar a presente ata. Dando início aos trabalhos, foi realizada a abertura das urnas e posterior contagem dos votos, constatando-se o total de 65 (sessenta e cinco) cédulas de votação e 65 (sessenta e cinco) votantes. Todas as 65 (sessenta e cinco) cédulas apuradas constavam assinalado SIM. Nenhum voto em branco e nenhum voto nulo. Assim foi eleita por unanimidade a chapa UM, sem registro de quaisquer protestos quanto à validade da eleição, conforme previsto no artigo 29º, parágrafo único do Estatuto em vigor da Associação Amor Pra Down. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

**DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** – Marcos Antonio Costa, RG 2.252.190 / CPF [REDACTED] 15, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Lúcio Correia de Mendonça, 175, bairro Fazenda, CEP 88302-520, na cidade de Itajaí, Santa Catarina; **Vice-Presidente** – Hamilton Reis Junior, brasileiro, casado, advogado, [REDACTED]-90/ RG 3054275 SSP SC, residente e domiciliado a rua Olímpio Miranda Junior, Residente a rua Olímpio Miranda Junior, 227, ap801, Centro. Itajaí -SC, CEP 88.301-080; **1º Secretário** – Adamastor Morellato, RG 7.786.104 / CPF [REDACTED] 68, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a rua João Domingos Pereira, 52, bairro das missões, Ilhota – SC, CEP 88.320-000; **2º Secretário** –; Michele Muller Ávila, RG 2111636466/ [REDACTED] 31, brasileira, solteira, massagista, residente e domiciliada a Rua Protásio B Caetano, 10, ap. 601, bairro Pioneiros, CEP 88.331-075, Balneário Camboriú – SC. **1º Tesoureiro** –; Ednilson Anilton de Souza, RG 1807543 / [REDACTED] 53, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua José Pereira Liberato, 794, bairro São João, CEP 88304-401, na cidade de Itajaí, Santa Catarina. **2º Tesoureiro** – Ronaldo Nascimento Vieira, [REDACTED] 50, RG 4293435 brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a rua Euclides Rosa, 46, bairro da barra, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.332-060.

**CONSELHO FISCAL (titulares):** **Presidente do Conselho Fiscal** – Fabrício Mansani, brasileiro, casado, advogado, CPF [REDACTED]-06/ RG 4240569-8 SESP PR, residente e domiciliado a rua Antônio Stadler, 90, centro, Porto Belo – SC, CEP 88.210-000. **2º Conselheiro Fiscal** – Aderli de Araújo, RG 3.304.745 / CPF [REDACTED]-53, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Rua Galdino de Borba, 415, Apto. 401, bairro Cordeiros, CEP 88310-000, na cidade de Itajaí, Santa Catarina. **3º Conselheiro Fiscal** – Tatiane Kelly Laurentino, RG 41625518 / CPF [REDACTED]-8-00, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua dos Mármore, 44, bairro Tabuleiro, CEP 88340-000, na cidade de Camboriu, Santa Catarina. **SUPLENTES: 1º Suplente do Conselho Fiscal** – Caroline Liandra Franzoi da Costa, RG 4.474.321 / CPF [REDACTED]-93, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na rua 622, 33, Apto. 502, bairro Centro, CEP 88330-627, na cidade de Balneário Camboriu, Santa Catarina; **2º Suplente do Conselho Fiscal** – Nayara Layne da Silva, brasileira, casada, enfermeira, CPF [REDACTED]-8-07 / RG 48718401 SSP/SP. Residente e domiciliada a rua Islândia, 205, Ap.205, Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.338-275. **3º Suplente do Conselho Fiscal** – Izabel Maria Radavelli Vieira, brasileira, casada, autônoma, CPF [REDACTED]-9-54/RG 3235010, moradora a rua Blumenau, 900, bairro dos municípios, Balneário Camboriú – SC. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em primeiro de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021, ficando os eleitos empossados no ato. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Balneário Camboriu (SC), 08 de novembro de 2019.

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Presidente

  
WILSON REGINATTO JR  
Secretário

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina  
Rua 1925, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-476 - (47) 2033-2752  
rcivil.bc@gmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo: 005449 Data: 19/11/2019 Livro: 0008 Folha: 172  
Registro: 008141 Data: 10/12/2019 Livro: A-047 Folha: 029  
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO 08.11.2019

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR  
Emolumentos: Averbção Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT51972-QX7L  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou.fé, Balneário Camboriú - 10 de dezembro de 2019

  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina

Maria Havrelnuk Bodnar  
Escrevente Autorizada





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN  
CNPJ/CPF: 04.132.172/0001-70  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140101913632
Data de emissão:	24/08/2020 13:19:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN  
CNPJ: 04.132.172/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:25 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **4841.C29E.CE5E.B2B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.132.172/0001-70

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

**Endereço:** AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO 440 / MUNICIPIOS / BALNEARIO  
CAMBORIU / SC / 88337-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2020 a 01/12/2020

**Certificação Número:** 2020110200405459651850

Informação obtida em 13/11/2020 15:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU**  
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL**

N° 165668/2020



Requerente: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

Data: 14/10/2020

Código: 144779

### Identificação do Contribuinte

<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN	<b>Código:</b>	144779
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SEXTA AVENIDA, 440 - ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA - DOS		
<b>Município:</b>	BALNEARIO CAMBORIU	<b>CEP:</b>	88337-315
<b>CNPJ/CPF:</b>	04.132.172/0001-70	<b>UF:</b>	SC

### Finalidade da Certidão

**Finalidade:**  
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 14 de outubro de 2020.

**Código de Controle da Certidão: 2020165668**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.132.172/0001-70  
Certidão nº: 23819324/2020  
Expedição: 21/09/2020, às 09:06:40  
Validade: 19/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.132.172/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.132.172/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOR PRA DOWN				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO		NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.337-315	BAIRRO/DISTRITO DOS MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3366-3155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 15:21:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.132.172/0001-70</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>07/11/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMOR PRA DOWN</b>					PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>					
LOGRADOURO <b>AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO</b>			NÚMERO <b>440</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>88.337-315</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOS MUNICIPIOS</b>		MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE <b>(47) 3366-3155</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 15:21:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Celesc**  
Distribuição S.A.

FAT-01-20206395620910-80  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 48699634

RECEBIM. INTERM. 15/08/2020

Mes/Ano - Fatura: **10/2020** N.º Unidade Consumidora: **48969240**

**Dados do Consumidor**  
ASSOCIACAO A/NOE PRA DOI N CPJ: 04132172000170  
AV SEXTA AVENIDA - S/N FRUITA A FED CATARINENSE DE FUTEBOL  
88237315-DOS FREIPIRUS (EC) BALNEARIO CAMBORIU-SC  
Loc./Etapas/Li.: 1706,11,01757 - Medidor: 3402434 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 300v - GRUPO B  
Classificação: 03 - COERCIA - SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFASICO  
Cod. Fiscal do Operador: 5.2.3 Tipo de Disjuntor: 040 AS [1.5.107.8]

**Descrição de Consumo**  
Medidor: 3402434 Consumo Med/Fat: 528/528 Unidade de Medida: kWh  
Leit. Atual: 29004 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: LIDA  
Leit. Anter: 28476 Consumo Médio Diário (kWh): 16,50 Fator de Potência: 1,00  
Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes		Indicadores de Continuidade				
Leitura Anterior:	17/8 /2020	AGO/20	Mensal	Trim	Annual	Realizado
Leit. Atual:	19/1 /2020	DIC	4,71	9,43	18,86	0,00
Emissão/Apresentação:	19/1 /2020	FIC	3,17	6,35	12,70	0,00
Próx. Leitura:	17/1 /2020	DMIC	2,60			0,00
		Conf. ANEEL	CAMBORIU - OFIC DO C (25) 104,95			



**Discriminação do Faturamento**

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO			0,693768		366,31
SUBTOTAL 1					366,31
COSIP					12,90
TARIFAS 0000 7732692					33,33
SUBTOTAL 2					46,23

**Composição do Preço (Art. 1 Resolução 166/2005)**

Item	Valor	Item	Valor	Tarifas com tributos	Valor
ENERGIA	15,65	DISTRIBUICAO	50,47	Res. ANEEL 3436/2018	
TRANSMISSAO	11,31	TRIBUTOS	118,28	TUSD	0,222360
ENC. SETORIAIS	21,60	SOMA DEMONSTRATIVO	366,31	TE	0,24742

**Tributos (Incluídos) no Total a Pagar**

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	396,31	2,5	9,91
PIS/PASEP	366,30	1,30	4,76
COFINS	366,30	6,90	25,26

**Observações**  
Parâmetros Band. Tarif.: Verd :18/09-19/10  
O REAJUSTE DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA Nº. 3756/2020 DA ANEEL FOI SUSPENSO POR DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 5010546-02.2020.4.04.7200 - CURSO NA 2ª. VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS- SC.

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

**PAGAMENTO EM ATRASO**  
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
06/11/2020	R\$ 412,54

96CD. 5D19. 1E11. 262D. F20C. 4313. DABE. 225D

AS [1.5.107.8]



**Celesc**  
Distribuição S.A.

Comprovante de Apresentação  
AUTENTICADO CELESC  
29004-528-000-11.58.04

Mes/Ano - Fatura: **10/2020** Data de Vencimento: **06/11/2020**

Número da Fatura	N.º Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20206395620910-80	48969240	R\$ 412,54

8362000004 / 1.5401620005 001010202065 395620910806





**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN"** com sede a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, Balneário Camboriú – SC Brasil, atos constitutivos inscritos nos livros de registro civil das pessoas jurídicas sob número 694, fl.82 e livro A-3 , em 07.11.2000 e com CNPJ 04.132.172/0001-70, utilidade pública municipal de Balneário Camboriú decreto nº4978 de 28/02/2008,utilidade pública municipal de Itajaí decreto nº 5869 DE 27/09/2011 , utilidade pública estadual lei 14.906 de 23/10/2009, utilidade pública federal Portaria nº 1.124 de 25/06/2014, com o seguinte teor:

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, doravante intitulada "AMOR PRA DOWN" ou AAPD, fundada em 13 de abril de 2000, com CNPJ nº 04.132.172/0001-70, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Sexta avenida nº 440, bairro municípios, na cidade de Balneário Camboriú – Estado de Santa Catarina, com abrangência em suas atividades nos municípios de Balneário Camboriú, Camboriú e Itapema.

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, educativo, beneficente, formada por pessoas com Síndrome de Down, pais, professores, profissionais da área de saúde, amigos e simpatizantes.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS FINS**

**Art. 2º** - A associação tem por objeto:

I - Defender os direitos e os interesses das com pessoas com Síndrome de Down (SD);

II - Promover a aproximação, cooperação, solidariedade e integração dos pais das pessoas com Síndrome de Down;



III - administrar de acordo com as normas legais, os recursos provenientes de subvenção, doações e arrecadações da entidade;

IV - Participar na solução de problemas inerentes ao Down, apoiando os pais de pessoas com Down, informando serviços de avaliação e diagnóstico, estimulação precoce, profissionais e programas de saúde educação e profissionalização existentes na comunidade;

V - Cooperar na conservação de todos os bens móveis e imóveis;

VI - Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às pessoas com Síndrome de Down;

VII - esclarecer a Síndrome de Down na sociedade em geral, visando aumentar o conhecimento sobre o assunto e consequentemente diminuir o preconceito;

VIII - promover intercâmbio com Entidades congêneres no País e no exterior;

IX - Obter recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;

X - Propor medidas legislativas que visem à melhoria da qualidade de vida, a educação, a habilidade e adequação para o trabalho, integração social e defesa da cidadania da pessoa com SD.

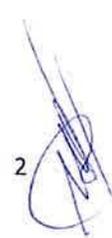
XI - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura e educação ambiental, visando à inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

XII - os serviços a serem disponibilizados estão vinculados e ou limitados aos recursos necessários para o cumprimento de seus fins.

XIII - os atendimentos/serviços oferecidos e disponibilizados pela AAPD, observado o inciso anterior (XII), atenderão os municípios que compõem a microrregião da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e Balneário Camboriú.

XIV - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

 2 



### CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I - Dos Associados

**Art. 3º** - A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

**§ 1º** - Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - Fundadores, firmados na ata de fundação; podem votar e serem votados;

II - Sócios Efetivos, todos os pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsável de pessoas com Síndrome de Down com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Podem votar e não serem votados. Para ter direito a serem votados deverão ser aprovados como sócios beneméritos;

III - Sócios Down's, todas as pessoas com Síndrome de Down cujo ingresso for aprovado pela diretoria, tendo seus pais ou responsáveis, sejam tutores, curadores ou outra forma que a lei assim disciplinar como responsáveis também associados como sócios Efetivos, com matrícula e frequência nas atividades desenvolvidas pela associação conforme definido pelo regimento interno. Terão direito a voto os maiores de 16 anos.

IV - Beneméritos, aqueles que receberam título conferido por deliberação da assembleia geral, de forma espontânea ou por mérito, decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembleia geral, por meio da diretoria, podendo ser sócios efetivos ou não ; podem votar e serem votados.

V - Honorários, aqueles que se fizerem jus à homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior; não votam e não podem ser votados.

VI - Colaboradores, os que tiverem sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria e que contribuírem de forma voluntária com a administração da entidade; não votam e não podem ser votados.

#### Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados



**Art. 4º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos conforme disposto no art. 3º deste estatuto;
- II - presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma;
- III - tomar parte nas Assembléias Gerais.

**Art. 5º** - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações e decisões da Diretoria.

### Seção III - Da Assembléia Geral e Diretoria

**Art. 6º** - A administração estará a cargo da assembleia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

**Parágrafo único** – Os diretores da Associação Amor pra Down não recebem remuneração por qualquer forma, dos cargos de diretoria, conselho fiscal, deliberativo, consultivo e associados, e não distribuem lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 7º** - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias e em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 8º** - Compete exclusivamente à assembleia geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria total ou parcialmente;
- II - Eleger e destituir o Conselho Fiscal total ou parcialmente;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V - Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII - aprovar as contas;

VIII - apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I deste estatuto;

IX - Decidir sobre a extinção da instituição.

X - Deliberar e aprovar a abertura de unidades de atendimento e ou filiais nos municípios da área de atuação prevista no capítulo II, art. 2º, inciso XIII.

**Art. 9º** - A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante ao ano, sempre na segunda quinzena de março, para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 10º** - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo conselho fiscal;

III - por no mínimo 1/5 dos associados no pleno uso de suas prerrogativas estatutárias.

**Art. 11º** - A convocação da assembleia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado em um dos jornais de circulação na área atendida pela entidade, com antecedência mínima de 10(dez) dias para assembleias ordinárias e 5 (cinco) dias para assembleias extraordinárias.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

**Art. 12º** - Compete a Diretoria:

I - Elaborar e apresentar à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da instituição;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

V - Convocar a Assembleia Geral;





VI - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

VII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art. 13º** - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro:

I - Os cargos de Presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro só poderão ser exercidos por sócios fundadores e ou beneméritos conforme previstos no art. 4 deste estatuto.

II - Os cargos de primeiro secretário, segundo secretário poderão ser exercidos por sócios fundadores, beneméritos, efetivos e sócio Down, conforme previsto no art. 4 deste estatuto.

III - I - O conselho fiscal será composto unicamente por sócios beneméritos. E sócios fundadores.

**Parágrafo único:** para candidatar-se a qualquer um dos cargos e ou composição de chapas que concorrerão a cargos eletivos, diretoria e conselho fiscal, deverão os sócios estarem devidamente quites com suas obrigações previstas no regimento interno e neste estatuto. O tempo mínimo de adesão para poder candidatar-se a cargos eletivos não poderá ser inferior à de doze meses, observando ainda a frequência a todas as atividades estipulada pelo regimento interno da AAPD

**Art. 14º** - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Presidir a assembleia geral;

III - convocar e presidir as reuniões da diretoria;

IV - Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

V - Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;

VI - Solicitar a substituição de membros da diretoria que não correspondam e ou não cumpram com as atividades e obrigações do cargo para o qual tenha sido eleito. A substituição dar-se-á por aprovação de assembleia;



VII – criar cargos e funções nomeando e indicando pessoas de sua confiança a assumir responsabilidades pertinentes as atividades fins da AAPD a serem exercidos sem remuneração;

VIII – Constituir ou associar-se a outra Pessoa Jurídica permanente ou temporariamente, com o objetivo de gerar divisas financeiras para manutenção e custeio das atividades a que se propõe a AAPD;

XIX - Constituir procuradores, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado;

**Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 16º - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias referentes às atividades da Associação.

**Art. 17º - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II - Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III - auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

**Art. 18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;

   
7



V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;

VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;

VII - manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;

VIII - firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 19º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;

II - Assumir o mandato em decorrência de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

#### **Seção IV - Do Conselho Fiscal**

**Art. 20º -** O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Examinar os livros de escrituração da associação;

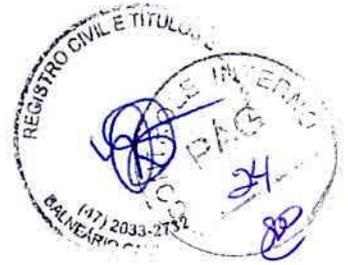
II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º)

III - manifestar sobre a situação financeira da associação;

IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

**Parágrafo único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



## Seção V

### Dos Recursos Financeiros

**Art. 22º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

Parágrafo primeiro: Para a consecução de seu objeto social poderá Associação Amor pra Down: a industrialização, comercialização, importação e exportação de roupas e acessórios do vestuário em geral, incluindo artigos esportivos, óculos, bolsas, chapéus e calçados de qualquer espécie; artigos de higiene, perfumaria, cosméticos, produtos aromáticos, artigos para iluminação, relógios, filmes e CDs, jornais, revistas e impressos, guarda-chuva, tendas, metais e pedras preciosas e suas ligas, joias, bijuterias, enfeites e ornamentos para festas e decorações em geral, produtos derivados do plástico, borrachas e similares, couros, peles e suas imitações, fios e tecidos em geral para tecelagem e uso comum, miudezas de armarinho em geral, jogos, brinquedos, artigos para fumantes, consultoria e assessoria, administração e representação; (ii) o licenciamento de marcas, próprias ou de terceiros; (iii) o desenvolvimento de coleções; (iv) a prestação de serviços de publicidade; (v) a promoção de "shows", produtos, jogos, eventos, exposições; (vi) a administração de bens e direitos comerciais próprios como propriedade intelectual e/ou industrial de serviços, comércio ou indústria; (vii) criação e administração de franquias próprias e/ou de terceiros; (viii) a representação por conta própria e/ou de terceiros dos produtos e serviços acima referenciados; (ix) ampliação de seus negócios e serviços de cartão de crédito e aplicação no mercado financeiro; (x) venda de produtos por meio de comércio eletrônico (e-commerce); (xi) fabricação, fornecimento e comercialização de mobiliários, bem como material de marketing e itens de imagem e som; e (xii) a participação, direta ou indireta, em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, bem como por meio de associação ou cooperação..."

I - Termos de Colaboração, termos de fomento, termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos E acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;



VI - Recebimento de direitos autorais.

VII – recebimento de lucros, associações ou participações societárias em Pessoa Jurídica constituída para este fim conforme previsto no artigo 14;

### Do Patrimônio

**Art. 23º** - O patrimônio do Amor Pra Down será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 24º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### Seção VI

#### Das Eleições

**Art. 25º** - Incumbe ao Presidente, até 15 (quinze) dias antes da data das eleições, para publicação do Edital na própria sede do Instituto, notificando os interessados da data em que se realizará o pleito e fixando, desde logo, prazo para registro de chapas, o qual correrá da data da primeira publicação e terminará após 48(quarenta e oito) horas;

**Parágrafo Único:** As eleições a que se refere o artigo 25º ocorrerão sempre no mês de novembro, do ano em que se findarem os mandatos;

**Art. 26º** - Na reunião em que se fixar a data da eleição, o Conselho de Administração nomeará a mesa ou mesas que deverão presidi-la, compostas de um presidente e dois secretários, dentre os associados;

**Art. 27º** - No dia e hora designados deverá as mesas, serem instaladas desde que se achem presentes, pelo menos um de seus membros;

**Art. 28º** - Os candidatos deverão registrar seus nomes, por meio de chapa entregue na Secretaria da associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do pleito;

**Art. 29º** - Terminada a votação e respectiva apuração, será lavrada a ata na qual se mencionarão as ocorrências principais e o resultado apurado, ata essa que



será enviada a Diretoria para designar a posse, que será sempre no 1º dia de cada mês das atividades do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

**Parágrafo Único** – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maior número de votos. No caso de empate o Presidente da Associação convocará nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**Art. 30º** - A eleição se processará pelo voto secreto;

**§1º** - Será utilizado modelo de cédula confeccionado pelo Instituto, contendo relação de uma ou mais chapas registradas.

## Seção VII

### Do Mandato dos Cargos Eletivos

**Art. 31º** - A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 2 anos. Atribui-se a assembleia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

**§1º** - Os candidatos eleitos, no ato da posse deverão apresentar para a diretoria em exercício certidão negativa de débitos fiscais (estadual e federal), certidão criminal e civil emitidas das Justiças Federal, Estadual e Certidão da Justiça Trabalhista.

**§2º** - Não poderá assumir nenhum cargo eletivo a pessoa que possuir condenação cível ou respondendo a processo criminal de qualquer ordem.

## Seção VIII

### Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

**Art. 32º** - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

**Art. 33º** - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

**Parágrafo único** – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.



**Art. 34º** - O associado que descumprir os dispostos estatutários e assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso a assembleia geral.

### Seção XIX

#### Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

**Art. 35º** - O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas nas leis brasileiras no que tange às previsões estatutárias, a saber:

I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes sempre que necessário;

VI - Prestação de contas de todos os recursos recebidos pela associação;

VII - todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades da instituição, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

**Parágrafo único** - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

### CAPÍTULO IV

#### Da Dissolução



**Art. 36º** - A dissolução dar-se-á por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III - nos casos previstos em lei.

**Art. 37º** - Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra instituição com o mesmo objetivo social.

**Parágrafo Único:** Em caso de perda da qualificação instituída pela Lei, por culpa da instituição, o acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica e que tenha o mesmo objetivo social.

## CÁPÍTULO V

### Das Disposições Finais

**Art. 38º** - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

**Art. 39º** - As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

**Art. 40º** - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

**Art. 41º** - O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

- I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII - assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Atesto que o novo estatuto foi lido e aprovado na reunião especialmente convocada pela Assembleia Geral Ordinária, na data de 29 de outubro de 2018 às 19h:00m horas em Itajaí (SC), na rua Leonardo Teto, Nº 190, sede da Associação Amor Pra Down, nos termos do Estatuto vigente para adaptação e adequação às exigências legais, tendo os associados aprovados por unanimidade todas as alterações propostas e o texto final, que passará a gerir todos os atos da ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN denominada também pelo nome AAPD, em substituição ao estatuto original registrado nos livros de registro civil das pessoas jurídicas sob nº 694, fl.82 e Livro A-3, aos 07/11/2000, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final.

Balneário Camboriú – SC, 29 de outubro de 2018.

  
PRESIDENTE  
Marcos Antônio Costa  
CPF: [REDACTED] 5  
[REDACTED] /SC  
End.: Rua Lúcio C. de Mendonça, nº 17  
Bairro Fazenda Itajaí – SC

  
ADVOGADO  
Hamilton José Reis Júnior  
CRE: 021.315.409-90  
OAB: 17.124 SC  
End.: Rua Gil Stein Ferreira, 100  
Centro, Itajaí-SC

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
Kaíra Cristina da Silva - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

**7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 004934 Data: 19/11/2018 Livro: 0007 Folha: 178  
Registro: 007824 Data: 21/02/2019 Livro: A-045 Folha: 012

Qualidade: Integral | Natureza: 9ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
29.10.2018

Apresentante: WILSON REGINATTO JUNIOR  
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento.

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FJD10807-2RGR  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 21 de fevereiro de 2019

  
Kaíra Cristina da Silva - Oficial Interina





**AMORPRADOWN**  
TODOS SOMOS UM



Ofício 047/2020.

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2020.

A  
Douglas Branco de Camargo  
Gestor de parcerias – FMAS  
Balneário Camboriú - SC

Prezado senhor,

Encaminhamos por meio deste, o pedido de aditamento de termo de colaboração número 004/2018 entre o município de Balneário Camboriú - FMAS e a Associação Amor pra Down.

O pedido se justifica em função das enormes demandas sociais existentes entre as famílias usuárias do serviço, agravadas em função da pandemia do Covid-19, enfrentada em 2020 e que pode se prorrogar pelo ano de 2021.

Nesses termos

Peço seu deferimento

Atenciosamente,

Marcos Antonio Costa  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**  
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC  
Alameda Delfin de Pádua  
Peixoto nº440 - Municípios  
☎ (47) 3366-3155  
contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC  
R. Leonardo Teto, 190  
Fazenda.  
☎ (47) 3083-4155  
contatoitajai@amorpradown.org

**Protocolo 42.886/2020**

Código: 509.682.123.226

De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**Despacho: **11: 42.886/2020**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos, AC: Marília Coelho da Rosa**  
Balneário Camboriú/SC, 03 de Dezembro de 2020Para: Assunto: **Prorrogação de Prazo****AMOR PRA DOWN**

contatobc@amorpradown.org · 47 98445-1773

CNPJ 04.132.172/0001-70

Balneário Camboriú/SC, . . /

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2020.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

**1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, para atendimento sócio assistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com Síndrome de Down e suas famílias.

**2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

Falta a Justificativa, solicitamos que a mesma seja anexada ao Processo;

**3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;**

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. Verificar se há crédito orçamentário disponível, pois não há informação no Plano de Trabalho.

**4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

**5) Da designação do gestor da parceria;**

Foi designado o senhor Douglas Branco de Camargo, matrícula nº 23325, gestor da parceria.

**6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

**Conclusão:** Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, pois aguarda a Justificativa do Aditivo, assinaturas e atualização das CNDs (FGTS, Certidão Estadual), termo de colaboração e extrato.



**Fernanda Trindade Alves da Silva**

*Técnico pedagógico*

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/01/2021 14:14:39 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

**Protocolo 17: 42.886/2020**

**De:** Anna B. - STC

**Para:** SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

**Data:** 08/12/2020 às 10:13:38

**Setores envolvidos:**

SGA - DEPE, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

**Prorrogação de Prazo**

Prezados!

Considerando a necessidade das ações continuadas desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil, é de interesse do Município que seja aditivado o contrato oriundo do TC 003/2018, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do FMAS e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Baseado no diagnóstico da necessidade de aplicação das verbas do Fundo MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pois se faz necessário manter as ações já desempenhadas, . Em relação a entidade proponente ao objeto "ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS", conforme detalhado no Plano de Trabalho e cancelado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em resposta ao despacho 11, porém, encaminhar ao gestor de parceria para providenciar as pendências solicitadas no referido despacho..

-

Anna Christina Barichello  
*Secretária*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 117A-27FC-3E2A-7AA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 08/12/2020 10:14:19 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/117A-27FC-3E2A-7AA2>

**Protocolo 19: 42.886/2020**

---

**De:** Antonio J. - PRGR - GACPJ

**Para:** SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

**Data:** 08/12/2020 às 14:46:23

**Setores envolvidos:**

SGA - DEPE, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

**Prorrogação de Prazo**

---

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, ressalvando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e prestando contas corretamente.

—  
Antonio Cesario Pereira Junior  
*Procurador*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04C9-0810-A860-4E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 08/12/2020 14:46:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/04C9-0810-A860-4E12>

PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**Protocolo 42.886/2020**

Código: 509.682.123.226

De: **Douglas Branco de Camargo** Setor: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**Despacho: **23: 42.886/2020**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**  
Balneário Camboriú/SC, 09 de Dezembro de 2020Para: Assunto: **Prorrogação de Prazo****AMOR PRA DOWN**

contatobc@amorpradown.org · 47 98445-1773

CNPJ 04.132.172/0001-70

Balneário Camboriú/SC, ... /

Bom dia!

**01 -** Conforme solicitação, a justificativa da secretária da pasta, encontra-se no despacho 17.

"Prezados!

Considerando a necessidade das ações continuadas desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil, é de interesse do Município que seja aditivado o contrato oriundo do TC 003/2018, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do FMAS e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Baseado no diagnóstico da necessidade de aplicação das verbas do Fundo MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pois se faz necessário manter as ações já desempenhadas, . Em relação a entidade proponente ao objeto "ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS", conforme detalhado no Plano de Trabalho e chancelado pelo Conselho Municipal de Assistência Social."

**02 -** Como gestor da parceria, a **entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e prestando contas corretamente da execução deste.****03 -** O Termo de Colaboração e extrato no despacho 13 e atualização das CNDs (FGTS, Certidão Estadual), termo de colaboração e extrato no despacho 14.

Atenciosamente.

**Douglas Branco de Camargo***Professor Readaptado - Matrícula 23325**Gestor de Parcerias - Decreto 9.276/2018**Sec. de Desenvolv. e Inclusão Social - SDIS*



Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 - 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/01/2021 14:15:54 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se tome positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



**ANEXO XI**

**PLANO DE TRABALHO**

**Edital 002/2017 - FMAS**

**Referência para Colaboração 04: Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias.**

**I - PROPONENTE - OSC.**

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN		<b>1.2- CNPJ:</b> 04.132.172/0001-70	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> SEXTA AVENIDA, 440, BAIRRO MUNICÍPIOS, CEP 88.337-315			
<b>1.4- CIDADE:</b> BALNEÁRIO CAMBORIÚ	<b>1.5- U.F.:</b> SANTA CATARINA	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 13/04/2000	<b>1.7- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-3155 <b>1.8- E-MAIL:</b> gestor@amorpradown.org <b>1.9- SITE:</b> www.amorpradown.org
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> MARCOS ANTONIO COSTA		<b>1.11- CPF:</b> [REDACTED] 49-15 <b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP-SC	
<b>1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA LUCIO CORREA DE MENDONÇA, BAIRRO FAZENDA			
<b>1.14- CIDADE:</b> ITAJAI	<b>1.15- U.F.:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b>	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 47 99681-9776 <b>1.18- E-MAIL:</b> marcos@texqualy.com.br <b>1.19- SITE:</b> NA

**2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES**

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Marcos Antônio Costa Presidente	RG 2.252.190 CPF [REDACTED] 9-15	SSP-SC	Rua Lúcio Correia de Mendonça, 175, Fazenda – Itajai/fone: 99965.0907/marcos@texqualy.com.br
Hamilton José Reis Junior Vice-presidente	CPF [REDACTED] 9-90/ RG 3054275	SSP-SC	rua Olímpio Miranda Junior, 227, ap801, Centro. Itajai -SC, CEP 88.301-080 hamilton_reis_jr@hotmail.com
Adamastor Morellato 1º Secretário	R [REDACTED] PF [REDACTED] 8	SSP-SC	rua João Domingos Pereira, 52, bairro das missões, Ilhota – SC, CEP 88.320-000
Michele Avila Muller 2ª Secretária	R [REDACTED] CPF [REDACTED] 850 31	SSP-RS	Rua Protásio B Caetano, 10, ap. 601, bairro Pioneiros, CEP 88.331-075, Balneário Camboriú – SC
Ednilson Anilton de Souza - 1º tesoureiro	RG 1807543 C [REDACTED] B	SSP-SC	Rua José Pereira Liberato, 794, bairro São João – Itajai /fone: (47) 99130-1437 / ednilson.dito@terra.com.br
Ronaldo Nascimento Vieira 2º Tesoureiro	CP [REDACTED], R [REDACTED]	SSP-SC	rua Euclides Rosa, 46, bairro da barra, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.332-060. ronaldo.vieira@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom center and another at the bottom right.



### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

#### 3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

DOWN SOCIAL

#### 3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano):

18/01/2021

Término: (Previsão em dia/mês/ano):

31/12/2021

#### 3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexa com as atividades ou metas da parceria:

**Público Atendido:** Pessoas com síndrome de down e suas famílias, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos, conforme Decreto 6.135 de 20 de junho de 2007 que define os parâmetros e critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

**Realidade Local:** A política de Assistência Social e recente no município de Balneário Camboriú e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender as especificidades da população com síndrome de down, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

**O atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com síndrome de Down e suas famílias, deve ter as seguintes características:**

- a - Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- b - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- c - subsidiar a intervenção nas instancias e espaços de participação democrática;
- d - identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- e - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do modulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- f - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- g - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- h - funcionar no mínimo de 8:00 as 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias uteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

**A assistência prestada inclui as seguintes atividades:**

- a - Acolhida particularizada ou coletiva;
- b - atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- c - atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas e atendimentos domiciliares;
- e - atendimento a família;
- f - atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);



- g - Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- h - Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- i - acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- j - promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- k - qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- l - Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- m - Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- n - incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

**Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para o atendimento de 20 pessoas com síndrome de down será composta por:**

- a - 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
- b - 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS no 17/2011. (mínimo 40 horas semanais)
- c - 01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos. (40 horas semanais).

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
75% de participação das/os usuárias/os em oficinas Socioeducativas	Sede da OSC	Usuárias/os	40	18/01/2021	31/12/2021
70% de visitas e atendimentos domiciliares/mês	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	10	18/01/2021	31/12/2021
100% Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)	Centros de Referência de Assistência social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde	Atividades comunitárias	8	18/01/2021	31/12/2021
100% de Reuniões com a Rede intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)	A definir pela OSC	Reunião	10	18/01/2021	31/12/2021
80% Atendimentos com acompanhamento do usuário (mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	10	18/01/2021	31/12/2021
100% Visita e Atendimento domiciliar (mensal)	A definir pela OSC	Atividade	10	18/01/2021	31/12/2021



100% de Reuniões com Usuária/os atendidos nos grupos de PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Reunião	6	18/01/2021	31/12/2021
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	---------	---	------------	------------

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2 Unidade	5.3 Quantidade
Repasse mensal de recursos financeiros (12 PARCELAS)	Monetária	RS 8.500,00

5.4 ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADAS PELA OSC	5.5 UNIDADE	5.6 QUANTIDADE
Oficina com usuários acompanhados (anual)	Oficina	12
Atendimento individual (mensal)	Atendimento	10
Atendimento Familiar (mensal)	Atendimento	20
Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)	Atividade	8
Visita e atendimento domiciliar (mesal)	domicílio	10
Reunião com grupos de usuários do PAIF dos CRAS (anual)	Grupo	6
Reunião com a Rede Intersetorial	Reunião	6

## 6 - INDICADORES

**Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:**

- Apresentação de relatórios do Sistema Informatizado disponibilizado pela política de assistência social do município, da seguinte forma: **(Relatório 901 – Acompanhamento dos programas sociais por período)**.
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções);
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividade (com assinatura dos profissionais, datas e horário).

**Além da apresentação dos documentos acima, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:**

- 75% de participação das/os usuárias/os em oficinas socioeducativas
- 80% Atendimento com acompanhamento do usuário (mensal)
- 70% de visitas e atendimentos domiciliares/mês
- 100% Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)
- 100% de Reuniões com a Rede Intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)



- 100% de Reuniões com Usuária/os atendidos dos grupos de PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS
- 10% dos usuários estar participando em espaços de deliberação e controle social (anual).
- 100% dos novos usuários, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único.

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**7.1- CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

7.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 102.000,00

7.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS

**8 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA**

8.1-NOME COMPLETO	8.2-CPF	8.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
A contratar (agente social)		
Natália Todeschini Tonelo	██████████9	rua 1101, centro , Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina
Leilane Guimarães de Wergenes	063 ██████████9	██████████ Roma, 736 Santa Regina, Camboriú

**9 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

9.1-Receitas Previstas	9.2-UNIDADE	9.3- VALOR UNITÁRIO	9.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMAS (repasso mensal de recursos)	1	8.500,00	8.500,00

9.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 8.500,00

9.5-Despesas Previstas	9.6-UNIDADE	9.7-VALOR UNITARIO	9.8 - TOTAL
Assistente Social (30 horas)	1	2.535,20	
Psicóloga (40 horas)	1	2.535,20	
Agente Social (40 horas)	1	1.650,00	
IMPOSTOS INSS	1	1.661,62	
IMPOSTOS IR	1	117,98	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



9.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 8.500,00

## 10-OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as metas que envolvem deslocamento de usuários em grupos serão dificultadas pela indisponibilidade de veículo da secretaria de inclusão social, pois a organização não possui veículo próprio e não adicionou essa despesa no plano de trabalho.

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 26 de outubro de 2020.

Assinatura do Representante OSC  
Marcos Antônio Costa  
Presidente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO

INDEFERIDO ( )



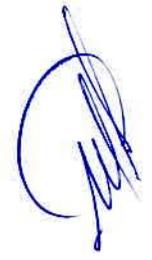
Balneário Camboriú – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

  
**Anna Cristina Barichello**  
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social  
Matricula 35.480

Responsável pelo órgão repassador de recursos

  
**Douglas Branco de Camargo**  
Gestor da Parceria

*Douglas Branco de Camargo*  
Gestor de Parceria FMAS  
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social  
Decreto nº 9.276/19



**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**004/2018 – FMAS / TC 017/2018 – PMBC**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMOR  
PRA DOWN.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária e CPF nº [REDACTED]-04 e a Associação Amor pra Down, inscrita no CNPJ sob nº.04.132.172/0001-70, com sede à Sexta Avenida nº 440 – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Marcos Antônio Costa, Presidente, residente à Rua Lucio Correa de Mendonça, nº 175 – Centro – Itajaí, CPF nº [REDACTED]-15, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017015821 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea “b” – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

**I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO:** Fica acrescido o prazo de 12 meses conforme plano de trabalho anexo ao termo de colaboração 004/2018 FMAS / TC 017/2018- PMBC.





**II – DO VALOR GLOBAL:** Fica mantido o valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), de repasse de recursos pelo município, distribuído conforme o Plano de Trabalho anexo a este 3º Termo Aditivo.

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Órgão Orçamentário: 27000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 8 – Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil – FMAS  
Despesa: 281 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

**IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 04 de dezembro de 2020.

**Anna Cristina Barichello**  
Secretária de Desenv. e Inclusão Social  
Matriculada 35.480

Administração Pública Municipal

Associação Amor Para Down  
Organização da Sociedade Civil  
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO  
SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



**EXTRATO DO 3º TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 – TC 015/2017 / TC  
017/2018 - PMBC**

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação Amor pra Down - CNPJ: 04.132.172/0001-70, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho, a partir de janeiro de 2021, anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:  
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2020.

**Anna Cristina Barichello**  
Secretária de Desenv. e Inclusão Social  
Matrícula 35.480

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
EXTRATO DO 3º TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 – TC 015/2017 / TC 017/2018 – PMBC. O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação *Amor pra Down - CNPJ: 04.132.172/0001-70*, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Sociossistêmico de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias no valor de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)** a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho, a partir de janeiro de 2021, anexo ao Termo.  
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 004/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente *Cristá Real Esperança*, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento social assistencial à 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2021, bem como, aditamento de R\$ 196.843,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo é de janeiro até dezembro de 2021, a ser repassado conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 004/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboriú. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. Organização da Sociedade Civil: ANJOS DA VIDA – GRUPO DE ESTUDO E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA. Objeto: O projeto refere-se a execução de Cursos de preparação a Postulantes à Adoção, adoção tardia, famílias adotivas da modo a atender 40 pessoas, bem como executar 600 atendimentos (individuais e/ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupo de modo a atender 250 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano. Valor total do repasse: R\$ 410.590,20 (Quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 007/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 007/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboriú. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. Organização da Sociedade Civil: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA BEM VIVER DO BAIRRO DAS NAÇÕES. Objeto: Atendimento socioeducativo a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através da oferta de atividades diversas para 22 crianças/adolescentes com idade de 07 a 14 anos contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Valor total do repasse: R\$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019 - Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboriú. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Organização da Sociedade Civil: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a criança entre 0 e 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Valor total do repasse: R\$ 435.937,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 005/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 005/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboriú. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. Organização da Sociedade Civil: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Oferecer atendimentos em acupuntura (terapia com cavalos) a crianças e adolescentes entre 2 e 17 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Valor total do repasse: R\$ 94.600,00 (Noventa e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: O prazo deste termo é de 11 (doze) meses, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 008/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboriú. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN - CNPJ: 04.132.172/0001-70. Objeto: Oferecer Programa Sociossistêmico de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Síndrome de Down e suas Famílias. Valor total do repasse: R\$ 389.298,32 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021.  
O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 011/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo do Termo de Colaboração PMBC TC nº 011/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, entidade sem fins lucrativos para o Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social, Oficina Terapêutica e de geração de renda e Papo Reto – proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos órgãos Complementares, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 639.643,36 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO AMA-FMDCA Nº 013/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo do Termo de Colaboração PMBC TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a mais quarenta (40) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 192.782,83 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 014/2019. Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 014/2019. Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Administração Pública: Município de Balneário Camboriú. Interventente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS. Objeto: O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento socioeducativo para 130 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos. O principal potencial do Instituto é resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Valor total do repasse: R\$ 79.054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - Gestora do FMDCA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
EXTRATO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS PMBC TC 014/2018. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública e assinatura do Segundo Aditivo para prorrogação do Termo de Colaboração CMAS PMBC TC nº 014/2018, por Inexigibilidade, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de atendimentos sociossistêmicos de defesa e garantia de direitos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.  
O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 013/2019. O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Primeiro Aditivo para prorrogação do Termo de Colaboração PMBC TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, no valor de R\$ 434.618,56 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. O presente Termo encontra-se disponível: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>  
Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.  
ANNA CHRISTINA BARICHELLO  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA